



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"O POVO É A RAZÃO"

Lei nº 589, de 10 de Novembro de 1998.

Dispõe sobre alteração do Inciso II, do Artigo 1º da Lei nº 552, de 12 de Agosto de 1997.

A Câmara municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso II, do Artigo 1º da Lei nº 552 de 12 de Agosto de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

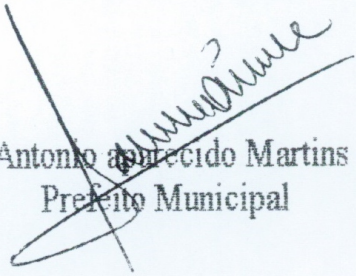
"O funcionário receberá 1,5 salário mínimo vigente mensalmente e necessariamente deverá ser um bom datilógrafo e ter concluído o 2º grau(Ensino Médio)."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos efeitos a 01 de Agosto de 1998.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 10 de Novembro de 1998.


Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:

10/11/98